



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.418/88

de 8 de março de 1988

"Concede reajuste salarial aos FUNCIONÁRIOS Estatutários e CLT e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder / no presente exercício, a partir de 01 de fevereiro, um reajuste salarial aos funcionários estatutários em atividade e inativos, e aos regidos pela CLT.

§ 1º - Aos Chefes de Divisão e aos Diretores de Departamento o reajuste concedido será de 9,19 (nove inteiro e dezenove centésimos por cento);

§ 2º - Os demais funcionários terão reajuste de 17% (dezessete por cento).

Art. 2º - REvogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa RITA do SAPUCAÍ, 8 de março de 1988.

Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -